



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 212/2025

Guaporé, 29 de maio de 2025

Senhora Presidente  
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 45/2025, que PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 3.622 DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.  
Atenciosamente.

Odair André Rossetto  
Prefeito

A Sua Excelência a Senhora Itamara Franceschini,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 29 de maio de 2025.

MENSAGEM Nº 45/2025

Senhora Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara a seguinte matéria

**PROJETO DE LEI: 45/2025**

**EMENTA:** PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 3.622 DE 23 DE JUNHO DE 2015.

**JUSTIFICATIVA:**

Considerando que o novo Plano Nacional de Educação (**PNE 2024-2034**) continua em tramitação no Congresso Nacional, através do projeto de lei nº 2.614/2024 e que a validade do **PNE 2014-2024** foi prorrogado pela Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024, estamos propondo a prorrogação do Plano Municipal de Educação de Guaporé, aprovado por meio da Lei nº 3.622, de 23 de junho de 2015, a fim de que tenhamos tempo hábil para as novas construções e deliberações a nível municipal.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº45/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 3.622 DE 23  
DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada até **23 de junho de 2026**, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado através da Lei nº 3.622, de 23 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Odaír André Rossetto  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Dorival Chiodi

Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico) e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#).



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 82D8-D4C6-09C6-1B2C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ODAIR ANDRÉ ROSSETTO (CPF 915.XXX.XXX-87) em 29/05/2025 15:33:32 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/82D8-D4C6-09C6-1B2C>